



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**ROTEIRO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, PARA A
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 052-GP/2021 QUE TRATA
DA PLANO PLURIANUAL – PPA PARA 2022-2025, REALIZADA
NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS NO
PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS.**

Boa noite a todos!!!!

Neste momento vamos dar início à abertura da Audiência Pública para tratarmos sobre a Plano Plurianual – PPA para 2022-2025, conforme o Projeto de Lei nº 052-GP/2021.

Devido às restrições de acesso do público ao prédio desta Câmara Municipal e seguindo os Decretos Municipais e Estaduais, essa Audiência Pública será realizada remotamente e transmitida ao vivo através do Facebook da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Essa Audiência Pública foi convocada em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal. A normativa federal exige a prévia discussão do projeto que deve ser oficialmente encaminhado pela administração municipal para apreciação e aprovação dos vereadores.

PRIMEIRO MOMENTO: (COMPOSIÇÃO DA MESA)

Convidamos para compor a mesa:

✚ **Vereador Francisco Célio Brito Silva** – Presidente da CCJ;

✚ **João Pedro da Silva Antelo** – Representante da Coordenadoria de Planejamento da Prefeitura

HINOS



ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

USO DA PALAVRA:

- O Presidente da Câmara de Nova Mamoré (André Luiz Baier);
- Presidente da CCJ (Francisco Célio Brito Silva);

❖ NESTE MOMENTO DESFAREMOS A MESA PARA APRESENTAÇÃO DOS SLIDES

SEGUNDO MOMENTO DA AUDIÊNCIA! (APRESENTAÇÃO DOS SLIDES)

CONVIDO AGORA:

(FUNDAMENTAÇÃO)

-  João Pedro da Silva Antelo – Representante da Coordenadoria Municipal de Planejamento; (ANEXOS)

TERCEIRO MOMENTO DA AUDIÊNCIA!

-  Dúvidas e Perguntas!

TEXTO PARA INCLUIR NO DISCURSO DO PRESIDENTE

Encontra-se nesta Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 052-GP/2021**, que trata da Elaboração da Plano Plurianual - PPA, para 2022-2025.

A audiência pública se faz necessária para assegurar a transparência na gestão fiscal do município atendendo assim também à Lei de Responsabilidade Fiscal em seu **Art. 48, Parágrafo único**.



ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

É função do Plano Plurianual estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA é de extrema relevância para grandes investimentos, como aqueles destinados a infraestruturas públicas, tendo em vista que são estes que comumente ultrapassam um exercício financeiro.

Está previsto no art. 165, da Constituição Federal.